



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Of. COI n. 001/2025/CMO

Brasília, 04 de novembro de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor

Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio

Diretor-Geral - Agência Nacional de Transportes Terrestres

Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Lote 10, Trecho 03, Projeto Orla Polo 8

70200-003 - Brasília – DF

Assunto: **Pedido de informações sobre obras e serviços de engenharia com indícios de irregularidades graves constantes do PLOA 2026.**

Senhor Diretor-Geral,

O Anexo VI do Projeto de Lei Orçamentária para 2026 (PLOA 2026), atualizado de acordo com as informações constantes do Acórdão nº 2451/2025 – TCU/ Plenário, sob apreciação desta Comissão, relaciona as obras sob a responsabilidade dessa agência em que o Tribunal de Contas da União – TCU identificou indícios de irregularidades graves que recomendam o bloqueio da execução física, orçamentária e financeira, a saber:

Câmara dos Deputados

Ala C - sala 8 – térreo - 70.160-900 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3216-6892 - 3216-6893 - Fax: (61) 3216-6905

Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II)

www.camara.gov.br/cmo

cmo@camara.gov.br





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PROGRAMA DE TRABALHO / OBRA	INSTRUMENTO
<u>OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA BR-040/RJ</u> 26.846.2126.0007.0030/2015 – RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA BR040 - RIO DE JANEIRO/RJ - JUIZ DE FORA/MG NA REGIÃO SUDESTE 26.846.2126.0007.0030/2014 – RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA BR040 - RIO DE JANEIRO/RJ - JUIZ DE FORA/MG NA REGIÃO SUDESTE 26.782.2087.15PB.0030/2017 – PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NA CONSTRUÇÃO DA NOVA SUBIDA DA SERRA DE PETRÓPOLIS DA BR 040/RJ – CON CER - NA REGIÃO SUDESTE 26.782.2087.15PB.0030/2019 – PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NA CONSTRUÇÃO DA NOVA SUBIDA DA SERRA DE PETRÓPOLIS DA BR 040/RJ - CON CER - NA REGIÃO SUDESTE	<u>Termo Aditivo 12/2014</u> ao Contrato de Concessão PG-138/95-00

Os indícios de irregularidades que deram ensejo à avaliação da mencionada obra, nos termos especificados nos Acórdãos nº 2346/2023 e 2439/2025 – TCU – Plenário, foram: sobreavaliação do valor do reequilíbrio econômico-financeiro no fluxo de caixa marginal decorrente de superestimativa de alíquota de IRPJ e CSSL, e da base de cálculo desses tributos; sobrepreço no orçamento da obra; e projetos básico e executivo desatualizados e deficientes.

No presente exercício, tendo em vista a extinção da concessão a que se refere o termo aditivo irregular e a vigência de uma nova concessão, serão de particular importância informações sobre o estado do encontro de contas e encerramento definitivo do contrato da concessão extinta, bem como dos riscos trazidos pela irregularidade em questão sobre esse processo de encerramento e, se houver, sobre a execução do contrato atualmente vigente com a nova concessionária.

Compete ao Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (COI) o exame das indicações do TCU, a análise das informações encaminhadas pelo órgão/entidade responsável e a

Câmara dos Deputados
Ala C - sala 8 – térreo - 70.160-900 - Brasília/DF
Telefones: (61) 3216-6892 - 3216-6893 - Fax: (61) 3216-6905
Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II)

www.camara.gov.br/cmo cmo@camara.gov.br





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

apresentação de parecer acerca do tratamento orçamentário de cada um dos pontos assinalados. Para tal finalidade, solicitamos a Vossa Senhoria, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 146 Projeto de Lei nº 2/2025 - CN (Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 – PLDO 2026, informar a este Comitê, até 12 de novembro de 2025, as providências tomadas com o objetivo de sanar as irregularidades apontadas pelo Tribunal e as considerações que entenda pertinentes, em especial quanto aos critérios estabelecidos no inciso II do *caput* do mencionado dispositivo.

Atenciosamente,

Deputado JUNIO AMARAL
Coordenador do COI

